

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza firmar convênio com a Associação Motociclistica e Automobilistica Arvorezinha e Região – AMAR e da outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a Associação Motociclística e Automobilística Arvorezinha e Região – AMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, visando à organização e edição da 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fins de custeio parcial das despesas com a edição da 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro a Associação, limitado ao valor de R\$ 7.000,00.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada

	09.01 TURISMO E CULTURA	
	3127812215.1.177200 Contribuições a entidades com fins lucrativos	
2591	3.3.60.41.00.00.00 Contribuições	7.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de março de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Flavio Scorsatto
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, portador da CI sob o nº 3027508047 - SSP/RS e CPF sob o nº 391.659.810-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 505 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, neste ato representado pelo Sr., portador da CI sob o nº. 9..... e CPF sob o nº., doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto participar na organização, infraestrutura física própria para Motocross (Torres, Gates, Pit Stop, sonorização e divulgação), para a 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross, a realizar-se nos dias 28 e 29 de março de 2015 na pista do Moto Clube, localizada na Linha Gramado – interior de Arvorezinha, repassando a ASSOCIAÇÃO, auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$ 7.000,00 a ser pago em parcela única na conta da Associação.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida a realizar a 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross, nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA ARVOREZINHA E REGIÃO - AMAR

.....
Presidente

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2015

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza firmar convênio com a Associação Motociclistica e Automobilistica Arvorezinha e Região – AMAR e da outras providências.

O presente projeto de Lei visa firmar Convênio com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região – AMAR, com objetivo de participar e auxiliar financeiramente na organização, infraestrutura física própria para o MotoCross (torres, gates e pit stop, sonorização e divulgação) da 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross.

A realização deste evento é uma oportunidade de elevar o esporte de Arvorezinha a um patamar ainda mais alto e divulgar o nome de nosso município como exemplo esportivo a ser seguido, o que beneficia ainda mais a propagação e o fortalecimento do turismo em geral.

O evento vem, a cada edição tornando-se uma importante oportunidade de divulgação do Município, uma vez que a participação de pessoas de outros Municípios e regiões vem crescendo consideravelmente.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal